



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pmitatiba_administracao@slavente.com.br
Site: slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1696/04, de 26 de fevereiro de 2004.

**Autoriza o repasse de recursos ao
Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itatiba do Sul no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), objetivando custear parte de despesas com transporte, estadia, alimentação das mulheres, integrantes do Movimento das Mulheres Camponesas do município, para participar de Congresso Nacional do Movimento de Mulheres Camponesas do dia 05 a 08 de março de 2004, em Brasília.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, no prazo de 90 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 - Secretaria da Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria da Administração
2350.43.00.00.00 – Subvenções sociais
2.015 – Auxílio a Instituições/associações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
26 de Fevereiro de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**